

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2023-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 115/2023-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.538.011/0001-31, Inscrição Estadual nº 15.258.445-5, com sede a Passagem Dalva, nº 505, Bairro: Marambaia, no município de Belém/PA, CEP: 66.615-080, Fones: (91) 3347-9878 (Ramais 2203/2204), E-mail: comercial@diamondservicos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Sr. **JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato, que trata **DO VALOR, DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. O mencionado instrumento contratual, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de carregador, por pessoa jurídica, com fornecimento de mão de obra uniformizada nas condições definidas nas propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico Nº 027/2022-MPPA** em Belém (incluindo Icoaraci e Mosqueiro).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor do contrato fica **repactuado**, em função da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 – CCT/SEAC-PA (PA 000095/2023) que estabeleceu novos pisos salariais, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT MENSAL	VALOR UNIT MENSAL – REPACTUADO	VALOR ANUAL - REPACTUADO
04	Serviço de Carregador em Belém.	Posto de Serviço	2	R\$ 3.207,10	R\$ 3.383,14	R\$ 81.195,36

2.2. O valor repactuado é a contar de **20 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Natureza de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra.

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica registrada a alteração, no Preâmbulo do Contrato nº 115/2023-MP/PA, da razão social da Empresa DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI, que passará a ser denominada DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total e 90 dias após o seu término, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 15 de dezembro de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE
OBRA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____